



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.325

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMRC/CISNOP	02
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024 PMRC/CISNORPI	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.506, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023	05
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024	05
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	PAG
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023	06

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.325

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMRC/CISNOP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, e o CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação dos municípios de Abatiá, Assaí, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América Da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Ribeirão Claro, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antonio Do Paraíso, São Sebastião da Amoreira, Sapopema Sertaneja, como CONSORCIADOS juntos ao CISNOP, visando fixar a despesa e estimar a receita da Casa Lar/Abrigo do CISNOP para o exercício de 2024, bem como a cota de transferência ao Consórcio de recursos financeiros que compete a cada município consorciado.

VALOR: A receita da Casa Lar/Abrigo do CISNOP para o exercício de 2024, é estimada em R\$ 1.091.527,20 (Um milhão, noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) distribuída pelo valor mensal percapta em percentual de habitantes, conforme a população de cada município integrante, da seguinte forma: a) O município repassará ao Consórcio o valor de R\$ 89.020,80 (Oitenta e nove mil e vinte reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.418,40 (Sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), vencíveis todo o quinto dia útil de cada mês.

Para realizar da receita, viabilizar a despesa prevista e implementar as ações previstas para o exercício de 2024, cada Município consorciado repassará mensalmente, de acordo com o prazo de vigência do presente, ao Consórcio, a importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos) *per capita*, até o quinto dia útil de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio terá vigência de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, e EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024 PMRC/CISNORPI

ESPÉCIE: Contrato que entre si que celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73 (contratante), e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55 (contratado).

OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados e fornecimento de fórmulas especiais (leite), todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2024. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CONTRATADO).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.325

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO: Leis Municipais nº 447/2008 e 1.551/2022.

VALOR: Os preços fixados para cada serviço oferecido estão previstos nas Resoluções que dão diretrizes aos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e de fornecimentos de fórmulas especiais (leite), sendo estabelecido o chamado Preço Público para cada um deles. Serão disponibilizados os seguintes valores para pagamento dos serviços oferecidos e estabelecidos neste contrato:

Finalidade	Valor
I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2024: Convênio 3 – Preço Público: R\$ 260.000,00 Convênio 25 – Resolução SESA Nº 775/2022 – Item I – R\$ 5.366,28 Convênio 26 – Resolução SESA Nº 775/2022 – Item II – R\$ 29.290,17 Convênio 27 – Resolução SESA Nº 1413/2023 – R\$ 160,134,70	R\$ 454.791,15
II - Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fornecimento de Leite à população, conforme Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2024.	R\$ 35.000,00

Os preços fixados para a prestação de serviço relacionado ao fornecimento de fórmulas especiais (leite) estão isentos de taxa de administração.

Conforme resolução aprovada em Assembleia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em relação aos serviços do item I estabelecido na tabela acima, denominados de Preço Público, serão fixados uma taxa administrativa de 20% sobre os serviços executados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.302.0015.2.073.3.3.90.39.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará entre 03/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro; CINTIA CRISTINA ROMANHA CHIAROTTI, Secretária Municipal de Saúde, e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.506, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula de obrigação contratual por parte da empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Eireli, conforme Ofício nº 27/2023, de 15 de dezembro de 2023, do Departamento de Licitação, objeto do Protocolo 9278/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 07/2024, apresentado pela empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Eireli, informando sobre a impossibilidade de entrega de produto objeto da Ata de Registro de Preços n.º 196/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 083/2023; considerando os

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.325

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

termos do Ofício n.º 27/2023, de 15 de dezembro de 2023, do Departamento de Licitação, objeto do Protocolo 9278/2023, informando que a empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Eireli descumpriu obrigação constante da Ata de Registro de Preços n.º 196/2023, uma vez que não instalou os aparelhos de ar condicionado entregues ao Município; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula de obrigação contratual por parte da empresa Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Eireli, conforme Ofício n.º 27/2023, de 15 de dezembro de 2023, do Departamento de Licitação, objeto do Protocolo 9278/2023.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Jéssica Camila de Mello, matrícula 15644;

II – Secretário:

a) Sílvia Fabrícia Pereira Pires, matrícula 14079;

III – Membro:

a) José Amaury Antunes da Silva, matrícula 15024;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.325

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 106/2023 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 26 de janeiro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a **concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 203 dias letivos do ano de 2024**, em favor da empresa abaixo relacionada, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

FORNECEDOR: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RAMOS - CNPJ: 26.695.762/0001-43

Lote	Percurso	Unidade	Quilometragem máxima a ser rodada por 203 dias letivos com acréscimo de 30km se houver necessidade de acordo com a medição	Valor R\$ a ser pago km rodado
07	10:45 às 12:45: Cidade/ Sete Volta/ Sítio Nossa Senhora/ Faz Ouro Grande/ Filadélfio/ João Néia/ Bocaiúva/ Canta Galo/ Cidade. 17:00 às 18:40: Cidade/ Sete Volta/Sítio Nossa Senhora/ Fazenda Ouro Grande/ Filadélfio/ João Néia/ Bocaiúva/ Fazenda Boiadeiro/ Canta Galo/ Fogaça/Cidade.	KM	46.690	3,87

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 1º de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RAMOS – CNPJ: 26.695.762/0001-43

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 203 dias letivos do ano de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.325

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXECUÇÃO: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 180.690,30 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 01 de fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Wilson R. de Oliveira nº 522, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.296.696/0001-32, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Paulo José Bonatte dos Santos, do outro lado a CONTRATANTE **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, com endereço à Rua Jesus Salustiano, 37, bairro Vale do Ipe, cidade de Uba, Estado de Minas Gerais, através de seu representante legal, **Sr. Douglas Soares de Amorim**, empresário individual, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 16268115 SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.974.766-75, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a aquisição de chaves de partida eletrônica, do tipo soft-starter, de diversas especificações para serem utilizadas nos painéis de comando de motores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVA-SE O VALOR

Aditiva o valor de **R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)** ao valor global do contrato, sendo este o percentual de 22,3153%, distribuído da seguinte forma:

Item 01 - 01 EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 200A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DAS 03 FASES.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Aditiva-se o presente contrato com base no Art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93 e pela possibilidade de aditivo constante no contrato, cláusula sétima, e por estar em pleno vigor, faz-se o devido procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, assinado em 06 de abril de 2023.

Ribeirão Claro - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos

Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Douglas Soares de Amorim

AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.325

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATANTE

LTDA - Contratada

Testemunhas:

Sandramara de Souza
Chefe de Administração do SAAE

Rosana Maria Sasdelli Nogueira
Chefe de Tesouraria do SAAE